



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 13/05/2025.

CERTIDÃO

**CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI COMPLEMENTAR FOI DIGI-
TALIZADA E PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
EM CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.**

EM: 16/05/2025

Jose Eduardo Habió Mendonça dos Santos
Jose Eduardo Habió Mendonça dos Santos
Procurador-Geral do Município de Estância
Decreto nº 1.931/2025

Estância, 16 de Maio de 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 137

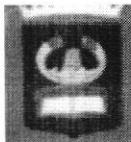
DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL DA TABELA
SALARIAL DA GUARDA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE ESTÂNCIA/SE REGIDA
SOB A LEI COMPLEMENTAR
Nº 87/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
ANDRÉ GRAÇA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e na conformidade do
artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 87/2018, a revisão salarial geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a todos os servidores públicos municipais integrantes da Guarda Municipal, regidos pela referida Lei Complementar, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.



Estado de Sergipe
Município de Estância


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Parágrafo único – O pagamento previsto no *caput*, retroagirá ao mês de março de 2025.

Art. 2º. Fica concedido, de forma cumulativa, à categoria dos Guardas Municipais o reajuste e acréscimo salarial de **4%** (quatro por cento) aos servidores da Guarda Municipal, referente ao ano de 2022, calculado sobre o vencimento base de cada guarda, com pagamento retroativo a **março de 2025, constante no anexo I desta Lei.**

Art. 3º. Fica concedido ainda, de forma cumulativa, à categoria dos Guardas Municipais o reajuste e acréscimo salarial de 1% (um por cento), referente ao ano de 2022, calculado sobre o vencimento base de cada guarda, a ser paga a partir do mês de **julho de 2025**, conforme anexo II desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 16 de maio de 2025.



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Pedro Kaique Freire Mendes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Anexo I

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.430,79	1.445,10	1.459,55	1.474,15	1.488,89	1.503,78	1.518,82	1.534,00	1.549,34	1.564,84
II	1.573,87	1.589,61	1.605,51	1.621,56	1.637,78	1.654,16	1.670,70	1.687,40	1.704,28	1.721,32
III	1.731,26	1.748,57	1.766,06	1.783,72	1.801,56	1.819,57	1.837,77	1.856,14	1.874,71	1.893,45
IV	1.904,39	1.923,43	1.942,66	1.962,09	1.981,71	2.001,53	2.021,54	2.041,76	2.062,18	2.082,80
V	2.094,82	2.115,77	2.136,93	2.158,30	2.179,88	2.201,68	2.223,70	2.245,94	2.268,39	2.291,08
VI	2.304,31	2.327,35	2.350,62	2.374,13	2.397,87	2.421,85	2.446,07	2.470,53	2.495,23	2.520,19

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.755,97	1.773,53	1.791,27	1.809,18	1.827,27	1.845,55	1.864,00	1.882,64	1.901,47	1.920,48
II	1.931,57	1.950,89	1.970,40	1.990,10	2.010,00	2.030,10	2.050,40	2.070,91	2.091,61	2.112,53
III	2.124,73	2.145,98	2.167,44	2.189,11	2.211,00	2.233,11	2.255,44	2.278,00	2.300,78	2.323,78
IV	2.337,20	2.360,57	2.384,18	2.408,02	2.432,10	2.456,42	2.480,99	2.505,80	2.530,85	2.556,16
V	2.570,92	2.596,63	2.622,60	2.648,82	2.675,31	2.702,06	2.729,08	2.756,38	2.783,94	2.811,78
VI	2.828,01	2.856,29	2.884,86	2.913,70	2.942,84	2.972,27	3.001,99	3.032,01	3.062,33	3.092,96



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Anexo II

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.443,94	1.458,38	1.472,96	1.487,69	1.502,57	1.517,60	1.532,77	1.548,10	1.563,58
II	1.588,33	1.604,22	1.620,26	1.636,46	1.652,83	1.669,36	1.686,05	1.702,91	1.719,94
III	1.747,17	1.764,64	1.782,29	1.800,11	1.818,11	1.836,29	1.854,65	1.873,20	1.891,93
IV	1.921,88	1.941,10	1.960,51	1.980,12	1.999,92	2.019,92	2.040,12	2.060,52	2.081,13
V	2.114,07	2.135,21	2.156,57	2.178,13	2.199,91	2.221,91	2.244,13	2.266,57	2.289,24
VI	2.325,48	2.348,74	2.372,22	2.395,94	2.419,90	2.444,10	2.468,54	2.493,23	2.518,16

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.772,11	1.789,83	1.807,73	1.825,81	1.844,06	1.862,50	1.881,13	1.899,94	1.918,94
II	1.949,32	1.968,81	1.988,50	2.008,39	2.028,47	2.048,75	2.069,24	2.089,93	2.110,83
III	2.144,25	2.165,69	2.187,35	2.209,22	2.231,32	2.253,63	2.276,17	2.298,93	2.321,92
IV	2.358,68	2.382,26	2.406,09	2.430,15	2.454,45	2.478,99	2.503,78	2.528,82	2.554,11
V	2.594,54	2.620,49	2.646,69	2.673,16	2.699,89	2.726,89	2.754,16	2.781,70	2.809,52
VI	2.854,00	2.882,54	2.911,36	2.940,48	2.969,88	2.999,58	3.029,58	3.059,87	3.090,47